PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITUR[illegible] PEABIRU
SECRET[illegible] GERAL
PUB[illegible]O
Data: 2010306 Pg: 7
Jornal: Tribuna do Norte
Visto

LEI N.º 623/2008.

Autoriza a reposição financeira nos subsídios dos Vereadores do Município de Peabiru e reajuste aos servidores da Câmara.

A Câmara Municipal de Peabiru, Paraná, com fundamento no art. 44, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 575/07, (LDO), de 06 de junho de 2007, e o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição monetária nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, e o reajuste na remuneração de seus servidores, equivalente a 4,6 % (quatro vírgula seis por cento), sobre os subsídios e vencimentos pagos no mês de março de 2008.

Parágrafo Único – A recomposição e o reajuste que trata o caput vigorarão a partir de 1º de abril de 2008, em conformidade com o reajuste geral concedido ao funcionalismo público municipal de Peabiru, ficando condicionado ao limite do índice de inflação acumulado no período de maio de 2007 a março de 2008, utilizando-se os índices do IPCA (IBGE), se este revelar-se menor do que o percentual proposto, nos termos previstos no art. 44, parágrafo único da Lei Municipal n.º 575/2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.008

JOÃO CARLOS KLEIN

PREFEITO MUNICIPAL